

A “LEI ANTI-HOMOFOBIA” NOS JORNAIS IMPRESSOS BRASILEIROS: UM ESTUDO DOS DISCURSOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122 DA CÂMARA COM BASE NA ANÁLISE DE CATEGORIZAÇÃO DE PERTENCIMENTO (ACP)

THE “ANTI-HOMOPHOBIA LAW” ON BRAZILIAN NEWSPAPERS: A STUDY OF THE DISCOURSES ABOUT THE BILL 122 BASED ON THE MEMBERSHIP CATEGORIZATION ANALYSIS (MCA)

Juliana Depiné Alves Guimarães*

RESUMO:

Em 2001, o Projeto de Lei nº 122 (PLC 122) foi proposto na Câmara dos Deputados com objetivo de incluir a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero no Código Penal. O projeto foi arquivado no Senado Federal no final de 2014. Este artigo apresenta um resumo da seção empírica de minha tese de doutorado, que investigou os discursos jornalísticos acerca do Projeto com base em pressupostos metodológicos oriundos da Análise de Categorização de Pertencimento (ACP ou *Membership Categorization Analysis*, no original). Esta pesquisa evidenciou quatro padrões analíticos relativos às categorizações de pertencimento mais recorrentemente utilizadas nos discursos no período, sobre os sujeitos LGBT, o Projeto de Lei em si, a prática homossexual e as instituições brasileiras. Além desse panorama, este artigo também apresenta a aplicação da ACP em exemplos discursivos do *corpus*, referentes ao primeiro padrão.

PALAVRAS-CHAVE:

Lei anti-homofobia, discurso jornalístico, Análise de Categorização de Pertencimento.

ABSTRACT:

In 2001, the Bill 122 was proposed in the Brazilian House of Representatives and aimed to include discrimination against sexual orientation or gender identity as identified in the criminal code. The Bill was filed in the Senate in the end of 2014. This article presents a summary of the empirical session of my PhD dissertation, which investigated the journalistic discourses about the Bill based on methodological tools of the Membership Categorization Analysis (MCA). This research brought to light four analytical patterns,

* Doutora em Comunicação Social pela PUC-Rio. RIO DE JANEIRO, Brasil. julianadepine@gmail.com

composed of the membership categorizations most recurrently used in the discourses in that period, about LGBT subjects, the Bill 122 itself, the homosexual practice and the Brazilian institutions. Besides this broad view, this article also presents the application of MCA in examples of the *corpus*, regarding the first pattern.

KEYWORDS:

Anti-homophobia law, journalistic discourse, Membership Categorization Analysis.

INTRODUÇÃO

Em 12 de junho de 2016, os Estados Unidos assistiram ao maior atentado a tiros de sua história: Omar Mateen entrou armado em uma discoteca frequentada por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT) em Orlando, no estado da Flórida, matando 49 pessoas e ferindo outras 53. Algumas semanas depois, o *New York Times*, em artigo de opinião, fez um paralelo da violência perpetrada por Mateen com o que chamou de “epidemia de violência antigay” no Brasil e citou dados coletados pelo Grupo Gay da Bahia em levantamentos de notícias: 1.600 pessoas mortas em crimes de ódio motivados por orientação sexual ou identidade de gênero nos últimos quatro anos e meio (JACOBS, 2016).

A mais recente divulgação de estatísticas oficiais acerca da violência contra LGBT em âmbito nacional ocorreu em 2013, por parte da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) do Governo Federal, que elaborou relatório acerca das violações reportadas em 2012 ao Poder Público. Naquele ano, foram 3.084 denúncias envolvendo 9.982 casos de violência e 4.851 vítimas. Na comparação com o ano anterior, os dados registraram um crescimento de 166,09% em relação ao número de denúncias e de 183,19% quanto ao número de vítimas (BRASIL, 2016). A SDH alertou que os números reais eram “muito maiores do que aqueles que chegam ao conhecimento do poder público” (Ibidem, 2016). Muito provavelmente isso se devia à falta de conhecimento sobre os canais de denúncia e ao medo de represálias.

Se podemos supor uma subnotificação dos casos de violência contra LGBT, em termos discursivos a homofobia vem ganhando visibilidade midiática. Em termos gerais, estamos compreendendo “homofobia” como resumiu Borrillo: “Além de ser empregado em referência a um conjunto de atitudes negativas em relação aos homossexuais, o termo, pouco a pouco, passou a ser usado também em alusão a situações de preconceito, discriminação e violência contra as pessoas LGBT” (BORRILLO, 2001, p. 8). O vocábulo

foi constantemente reformulado, e hoje também são utilizadas definições como homotransfobia, em uma tentativa de incluir transexuais de forma mais significativa, e lesbofobia, termo que enfatiza não somente a discriminação por orientação sexual, mas também a motivada por misoginia. No caso do arquivo de edições impressas do jornal *O Globo*, por exemplo, antes de 2001, 54 matérias mencionavam a homofobia; entre agosto de 2001 e dezembro de 2009, esse número saltou para trezentos; já entre janeiro de 2010 e janeiro de 2017, foram 2.457.

Tamanha publicização da homofobia, no entanto, é recente na história mundial. Foi a partir da militância de movimentos feministas, na década de 1960, no âmbito de uma dinâmica mais ampla que envolveu demandas pelo fim da segregação racial e o desenvolvimento da contracultura nos Estados Unidos, que a própria ideia de direitos sexuais começou a ser discutida. Somente a partir da década de 1990, no entanto, gays e lésbicas conquistaram direitos a parcerias civis ou uniões estáveis no mundo. O estabelecimento de legislações para punir a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero também só ocorreu de forma significativa nos últimos 25 anos.

O Projeto de Lei da Câmara nº 122/2006 (PLC 122) encontrou-se afinado com essa incorporação de direitos sexuais e de gênero ao repertório mais amplo de direitos humanos. Inicialmente denominado PL 5003 e apresentado à Câmara em 2001 pela deputada federal Iara Bernardi (PT-SP), tinha como objetivo inserir na Lei do Racismo (nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989), que já pune crimes resultantes de discriminação por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, os motivados por orientação sexual e identidade de gênero. Cinco anos depois, foi aprovado na Câmara e seguiu para o Senado, onde teve o nome mudado para PLC 122. O Projeto enfrentou ferrenha oposição de representantes políticos religiosos - sobretudo os da Frente Parlamentar Evangélica, ou “bancada evangélica”, e acabou arquivado ao final de 2014 porque tramitava havia mais de três legislaturas sem ter sido votado, norma prevista no regimento interno do Senado Federal (Portal do Senado, Art. 332, § 2º).

Na tese de doutorado, da qual este artigo configura um recorte, investigamos a produção discursiva dos jornais impressos acerca do PLC 122, partindo da premissa de que o ambiente jornalístico tradicional é privilegiado para a investigação de processos midiáticos de produção de sentido sobre proposições legislativas e de processos sociais de ratificação de relações de poder no contexto das mídias, espaço de disputa e de legitimação de definições de realidade¹. Nesse âmbito, os jornais conferiram visibilidade

a atores e campos sociais específicos, salientando determinados posicionamentos e controvérsias e escamoteando outros. A investigação principal recaiu sobre os discursos de quinze jornais impressos brasileiros que abordaram o PLC 122 entre agosto de 2001 e janeiro de 2015. Os jornais que compuseram o material de análise foram: na região Norte, o *Diário do Amazonas* (AM), *O Liberal* (PA) e *Jornal do Tocantins* (TO); no Nordeste, os jornais *A Tarde* (BA), *O povo* (CE), *Jornal do Commercio* (PE) e *Correio de Sergipe* (SE); no Centro-Oeste, o *Correio Braziliense* (DF) e *Diário de Cuiabá* (MT); no Sudeste, *O Globo* (RJ), *O Estado de S. Paulo* (SP), *Folha de S. Paulo* (SP) e o *Estado de Minas* (MG) e, no Sul, o *Diário Catarinense* (SC) e o *Zero Hora* (RS)². A pesquisa identificou 619 peças jornalísticas, entre reportagens, notas, cartas de leitores/as, artigos de opinião, editoriais e entrevistas, que mencionavam o Projeto de Lei e que compõem o *corpus*.

Investigamos esses discursos à luz de premissas metodológicas da Análise de Categorização de Pertencimento (*Membership Categorization Analysis*), que apresentamos na sequência. A análise dos dados revelou quatro padrões analíticos, referentes a categorizações sobre os sujeitos LGBT, o Projeto de Lei, a prática homossexual e as instituições brasileiras, que também são detalhados a seguir. Para este artigo, selecionamos dois exemplos evidenciados pelos dados para a elaboração de uma análise fundamentada na ACP, retirados do padrão analítico relativo à categorização dos sujeitos LGBT como minorias sociais.

PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

Acompanhando a teoria de Rodrigues e Braga (2014), ressaltamos o caráter interacional dos discursos jornalísticos, que apresentam constantes processos de intercâmbio de tópicos, interpretações e posicionamentos. Conforme afirmam os autores, “discurso é um termo formado a partir do latim *discursus*, substantivo derivado do verbo *discurrere* que significa correr (*currere*) para todos os lados, em todos os sentidos (dis-)” (RODRIGUES; BRAGA, 2014, p. 118).

Considerando o dialogismo característico do discurso jornalístico, nosso objetivo principal na pesquisa foi lançar uma espécie de “rede” em todos os discursos tornados visíveis pelos periódicos acerca do PLC 122, incluindo não somente os de teor factual (reportagens), mas também os opinativos (cartas de leitores, editoriais, colunas, entrevistas etc.). Partimos da premissa que o “discurso jornalístico”, mesmo nas reportagens

factuais, é um mosaico que incorpora falas e informações oriundas de personagens distintos. Quando o/a jornalista convoca um/a pastor/a evangélico/a para opinar sobre o PLC, em vez de um/a líder da umbanda, por exemplo, essa escolha imprime visibilidade a determinadas elaborações e não a outras. Para analisar as recorrências discursivas acerca do PLC 122 de forma exaustiva e abrangente, portanto, é necessário considerarmos todos os sujeitos interpelados pelos jornais.

Uma vez que uma das características dos discursos jornalísticos é a interação, nossas escolhas metodológicas recaem sobre as premissas teóricas da Análise de Categorização de Pertencimento (ACP), tradução para Membership Categorization Analysis (MCA). A ACP é considerada uma ramificação da etnometodologia, corrente sociológica surgida a partir da década de 1960, tendo como principal fundador Harold Garfinkel. Na perspectiva etnometodológica, em linhas gerais, interessa a investigação dos procedimentos pelos quais os membros comuns da sociedade constroem sentidos a partir da realidade que os cerca.

Uma das ramificações da etnometodologia é a Análise da Conversa (AC), desenvolvida a partir da década de 1960, tendo como principais fundadores Harvey Sacks, Emmanuel Schegloff e Gail Jefferson. A AC, por meio de gravações em vídeo e áudio de interações que ocorrem naturalmente, investiga como as ações sociais são ordenadas, como as pessoas envolvidas conseguem entender umas às outras e como a vida social é organizada na prática. A Análise de Categorização de Pertencimento (ACP), como veremos a seguir, também teve em Sacks seu maior nome e possui características metodológicas afins à AC.

Em linhas gerais, Sacks estabeleceu o instrumento analítico relativo à ACP no ensaio “On the analyzability of stories by children”, publicado originalmente em 1972 (SACKS, 1974). As teorizações de Sacks acerca da ACP foram compiladas por Gail Jefferson no livro *Lectures on conversation*, publicado em dois volumes, pela primeira vez, em 1992. No texto de 1972, Sacks analisa uma história contada por uma criança pequena, que, ao responder à solicitação de um pesquisador, afirma: “The baby cried. The mummy picked it up” (“O bebê chorou; a mamãe o pegou no colo”). Devido a uma série de regras de aplicação relacionadas à ACP, Sacks destacou que é possível interpretarmos que a “mamãe” da frase era a mãe do bebê em questão, e não de outro bebê, embora em termos estritamente gramaticais essa possibilidade existisse. Qualquer pessoa pode ser categorizada com base em uma miríade de elementos de pertencimento: carioca, negra, rica, advogada etc. No entanto, destacam Braga, Gastaldo e Guimarães (2016),

o fato de ativarmos determinadas categorias e não outras no contexto da enunciação contribui para que possamos fazer inferências - no enunciado em questão, por exemplo, infere-se que “mamãe” e “bebê” configuram um par da mesma família e que essa “mamãe” tem obrigações em relação ao bebê, como a de pegá-lo no colo.

No processo de análise da ACP, portanto, alguns objetos de atenção são as séries de procedimentos que as pessoas utilizam para se referirem umas às outras, como elaboram descrições e selecionam palavras. Acompanhando a teoria de Sacks (1992), além dos exemplos de “mamãe” e “bebê”, outras categorias englobam elementos como: (a) “homem - mulher”; (b) “católico - evangélico”, (c) “homossexual - heterossexual”, (d) “adulto - criança”; (e) “jornalista - advogado”, (f) “reacionário - liberal”; etc. São categorias, na visão de Sacks, porque podem ser inseridas em coleções. No caso de *a*, trata-se da coleção “sexo biológico”; de *b*, “pertencimento religioso”; *c*, “orientação sexual”; *d*, “estágio da vida”; *e*, “profissão”; e *f*, “posicionamento político”.

Embora a ACP estivesse associada ao estudo de interações face a face no início de seu desenvolvimento, posteriormente passou a ser utilizada para a análise de anúncios publicitários (GASTALDO, 2013), investigação de fóruns online (HALL et al., 2012), diagnósticos psiquiátricos (CUBERES-ROCA, 2008), textos de políticas públicas (SUMMERVILLE; ADKINS, 2007) e de coberturas jornalísticas (EGLIN; HESTER, 2003). Em todos eles, destacam Braga, Gastaldo e Guimarães, “a articulação entre categorizações, coleções e predicados resulta em uma leitura rica e situacionalmente situada dos fenômenos em exame” (2016, p. 217). Além disso, em relação à aplicabilidade da ACP para discursos impressos, concordamos com Anssi Peräkylä quando afirma:

Uma vez que toda descrição se baseia em categorizações, é óbvio que a Análise de Categorização de Pertencimento tem ampla aplicabilidade em textos. A análise de categorizações dá ao pesquisador acesso aos universos culturais e ordens morais nos quais os textos se articulam³ (PERÄKYLÄ, 2005, p. 358).

Por esse motivo, consideramos que a análise de categorização pode também ser aplicada, *mutatis mutandis*, à investigação de discursos impressos.

Inspirados/as por esses pressupostos metodológicos, demarcamos nos trechos dos discursos em que a proposição legislativa era mencionada as categorias evocadas, destacando as mais recorrentes. As categorias mais frequentemente evidenciadas pelos discursos, nos 619 textos, foram: sujeitos LGBT; PLC 122; prática homossexual; o Brasil

e suas instituições. É relevante lembrar que essas categorias de análise foram separadas de forma a tornar nossa exposição mais clara, uma vez que coexistem em muitas peças jornalísticas. Em outras palavras, muitos discursos que categorizam o Projeto de Lei, por exemplo, apresentam trechos que também categorizam a sociedade brasileira, referentes ao quarto padrão. O mesmo discurso, portanto, pode pertencer a diversos padrões analíticos, e algumas reportagens analisadas não apresentaram nenhuma das quatro recorrências.

As atividades de categorização são também atividades atravessadas por uma “lógica moral inferencial” (JAYYUSY, 1991, p. 241), uma vez que, quando as pessoas efetuam uma atividade de categorização, estão também julgando o mundo ao redor e produzindo posicionamentos a respeito de assuntos (STOKOE, 2012). Assim, esse conjunto de mecanismos analíticos é frutífero para as pesquisas cujos principais interesses girem em torno de categorias e tópicos como gênero, sexualidade, etnia e identidade (JAYYUSI, 2015).

Para uma melhor compreensão da análise que realizamos, destacamos alguns elementos do aparato da ACP.

Em primeiro lugar, encontram-se os mecanismos de categorização de pertencimento (MCP), no inglês, *Membership Categorization Devices*. São, de forma geral, dispositivos que permitem compreender categorias como coletivas. No exemplo de Sacks, “mamãe” e “bebê” podem ser elaboradas enquanto integrantes do mecanismo de categorização de pertencimento “família”. No entanto, há outros mecanismos de categorização a que “mamãe” e “bebê”, a rigor, podem pertencer, como “estágio da vida”. Para usar outro exemplo, “homossexual” ou “lésbica” podem ser lidos como pertencendo ao mecanismo de categorização “orientação sexual”. Em seguida, temos as “atividades ligadas à categoria” (*category-bound activities*), as que, *in loco*, são associadas a certas categorias. Um exemplo dado por Stokoe é “Por que os homens (categoria) são tão relutantes a ir ao médico (atividade)?”. Considerando que as categorias são “*loci* de conhecimento de senso comum” (SCHEGLOFF, 2007, p. 475), podemos entender as consequências de se orientar a determinada categoria e não a outra no momento de se descrever alguém, o que acaba por influenciar “como alguém é entendido, como é tratado, como as cenas nas quais aparecem são compreendidas e se ou como alguém intervém nelas, e daí por diante”⁴ (Ibidem, p. 475).

É interessante notar, nesse sentido, que uma pessoa sequer precisa pertencer a determinado grupo social para ser compreendida enquanto integrante: basta que suas atividades e características sejam condizentes com a associação. Nos discursos jornalísticos que organizamos, por exemplo, um dos acontecimentos noticiados foi o apedrejamento, na Bahia, de dois homens que andavam na rua abraçados e foram confundidos com um casal de homossexuais; um deles morreu. Embora não fossem homossexuais, mas sim irmãos, aquele ato de afeto foi socialmente elaborado como de caráter homossexual e não familiar.

UM PANORAMA DOS DADOS

Depois de demarcarmos as categorias presentes no texto e investigar as recorrências, chegamos a quatro padrões analíticos, referentes às categorizações de pertencimento utilizadas sobre sujeitos LGBT, o PLC 122, a prática homossexual e as instituições brasileiras. Destacamos que quatro jornais - *O Globo*, *Folha de S.Paulo*, *O Estado de S. Paulo* e *Correio Braziliense* - responderam por 75% de todas as peças jornalísticas de nosso *corpus*. Os veículos informativos de outros estados tenderam a se basear em informações e personagens divulgados pelos do eixo RJ-SP-DF, por meio, por exemplo, de agências de notícias; portanto, não apresentaram diferenças ou particularidades relevantes em termos de cobertura.

No caso de nosso primeiro padrão analítico, que concentra os discursos sobre sujeitos LGBT, três foram as categorizações de pertencimento mais recorrentes:

A) SUJEITOS LGBT COMO VÍTIMAS DE CRIMES

Quando os discursos dos jornais categorizaram as pessoas LGBT como vítimas, foram apresentadas estatísticas criminais e o PLC 122 foi definido como instrumento eficaz para a redução da violência. Essa categorização foi feita, principalmente, por jornalistas e defensores/as de direitos LGBT oriundos/as tanto da sociedade civil como do campo político. É a segunda categorização mais recorrente do *corpus*, presente em cerca de 25% dos discursos. Vejamos um exemplo:

1.

“As pessoas olham de fora e dizem que está tudo bem, mas não dá para dizer isso dentro de um contexto no qual a cada 36 horas um homossexual morre por crime de ódio”, afirma. (BRUNELLI, 2012).

B) SUJEITOS LGBT COMO PARTE DE UMA “COLETIVIDADE” (“MOVIMENTO”, “ATIVISTAS”, “MANIFESTANTES” OU “MILITANTES”)

A definição dos sujeitos enquanto integrantes de um “movimento” ou como “militantes” e “ativistas” foi mais recorrentemente realizada por jornalistas: nesse padrão analítico, sete em cada dez peças apresentavam jornalistas como categorizadores.

As temáticas que giravam em torno dessas recorrências eram geralmente políticas: por exemplo, manifestações públicas a favor da criminalização da homofobia - dentre as quais a *Parada do Orgulho LGBT* é emblemática - e reações de grupos organizados de LGBT (como o *Arco-Íris*, o *Grupo Gay da Bahia*, a *APOGLBT*) a respeito de ações, ou da ausência de ações do poder público em relação a suas demandas. Apresentamos um trecho emblemático desse padrão analítico a seguir:

2.

O movimento gay acaba de levar ao STF (Supremo Tribunal Federal) sua principal demanda: a criminalização da homofobia. A criação desse crime, em tese, deve ser feita pelo Congresso, que por resistência de religiosos até hoje não votou um projeto de 2001 (MOVIMENTO..., 2012).

C) SUJEITOS LGBT COMO MINORIAS SOCIAIS

A categorização de LGBT como minorias sociais foi a terceira mais recorrente, ocorrendo em 21% do corpus. Os agentes categorizadores principais foram defensores/as de direitos LGBT. O crime motivado por orientação sexual e identidade de gênero foi equiparado ao crime de racismo, mas também às agressões que vitimizam mulheres em âmbito doméstico e às injúrias antissemitas.

Trechos de peças jornalísticas que apresentam categorizações de sujeitos LGBT como minorias sociais encontram-se no próximo tópico, dedicado a uma análise mais detalhada dos discursos no âmbito desse padrão analítico.

Nosso **segundo** padrão analítico, por sua vez, concentra as categorizações acerca do Projeto de Lei em si, que englobam:

D) O PLC 122 COMO UMA “CENSURA”

Nesse contexto, o Projeto foi elaborado como uma ameaça para as liberdades de expressão e de crença. Essas foram as categorizações mais recorrentes de todo o *corpus*,

ocorrendo em 34% dos materiais. Foram sistematicamente utilizados, nesse sentido, os jargões “mordança gay”, para se referir ao suposto caráter de “censura” do PLC 122, e “ditadura gay”, que faz alusão às supostas consequências da aprovação do Projeto para a liberdade de expressão.

Esses discursos foram proferidos, sobretudo, por integrantes da bancada evangélica, que afirmaram que líderes religiosos/as poderiam ser presos/as caso pregassem que, de acordo com a Bíblia, a homossexualidade seria pecado.

3.

Agora em 2011, o anticristão governo petista, através da Senadora Marta Suplicy, desarquivou o referido PL e, assim, tenta mais uma vez - agora de uma forma mais ‘cordeirinha’ - aprovar e instituir a *ditadura gay* no Brasil (SANTOS, 2011).

Na concepção de jornalismo enquanto campo de disputa simbólica em que atores sociais negociam argumentos, estratégias e lutam por espaço e legitimidade, enumeramos, em nossa tese, todos os personagens interpelados por jornalistas para opinarem ou fornecerem informações acerca do Projeto de Lei. Na tabela a seguir, na coluna da direita, revelamos a quantidade de vezes em que são utilizados pelos jornais nos quinze anos de tramitação do Projeto. O *corpus* para esse mapeamento é composto de notícias ou artigos específicos acerca do PLC 122, ou seja, excluimos as peças que tratam de outras temáticas e somente mencionam a proposição superficialmente, como é o caso de reportagens sobre a *Parada do Orgulho LGBT* ou sobre a aprovação da união estável homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal. Os dados coletados são oriundos dos jornais *O Globo*, *Folha de S.Paulo*, *O Estado de S. Paulo* e *Correio Braziliense* que, como vimos, respondem por 75% de todos os materiais do *corpus*. Também excluimos cartas de leitores/as, uma vez que não nos permitem a identificação dos grupos a que pertencem os/as enunciadores/as e não são tão recorrentes como os outros materiais.

Tabela 1: Recorrências de personagens consultados pelos jornais

Especialistas de universidades	
Em direito	15
Em ciências sociais e políticas	9
Em educação	1
Em bioética	1
Em estudos feministas	1

Candidatos/as à presidência ou governantes em exercício	
Marina Silva (PSB)	7
Dilma Rousseff (PT)	8
Sérgio Cabral (governador do RJ)	1
Eduardo Paes (prefeito do Rio de Janeiro)	1
Defensores/as LGBT: parlamentares favoráveis ao PLC 122⁵	
Senadora Marta Suplicy (PT-SP)	16
Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL-RJ)	9
Senadora Fátima Cleide (PT-RO)	5
Deputada Federal Iara Bernardi (PT-SP)	3
Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)	2
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1
Senador Eduardo Paim (PT-RS)	1
Defensores/as LGBT: cargos executivos na área de Direitos Humanos	
Ministras da Secretaria de DH	3
Ministras da Secretaria de Política para as Mulheres	5
Defensores/as LGBT: Organizações	
Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT)	16
Grupo Gay da Bahia	4
Arco-Íris (RJ)	4
Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo	3
Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro	2
Parlamentares contrários/as ao PLC 122	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)*	12
Senador Magno Malta (PR-ES)*	11
Deputado Federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ)*	5
Deputado Federal Marco Feliciano (PSC-SP)*	5
Deputado Federal João Campos (PRB-GO)*	3
Deputado Federal Anthony Garotinho (PR-RJ)*	2
Vereador Carlos Apolinário, cidade de São Paulo (PDT-SP)*	2
Deputado Federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ)*	2
Deputado federal Pastor Pedro Ribeiro (PMDB-CE)*	1
Deputado Estadual Waldir Agnello (PSC-SP)*	1
Deputado Federal Erivelton Santana (PSC-BA)*	1
Deputado Federal Bispo Rodvalho (PFL/DF)*	1
Deputado Estadual Wagner dos Santos Carneiro (PRTB-RJ)*	1
Deputado Federal Alfredo Sirkis (PSB-RJ)	1

Líderes e sujeitos evangélicos	
Pastor Silas Malafaia (Presidente da Assembleia de Deus Vitória em Cristo)	12
Outros	7
Líderes e sujeitos de outras religiões	
Católicos (padres, bispos)	9
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil	3
Rabino	1
Colunistas	
Em política	5
Em comportamento	5
Em religião	5
Em direito	1
Em relações internacionais	1
Em outros temas	3
Organização dos Advogados do Brasil (OAB)	3
Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF)	2
Editoriais	11
População em geral	4
Outros/as políticos/as sem relação com o Projeto	7
Exército	1

*membro da bancada evangélica.

Fonte: Dados da autora

Como podemos avaliar na tabela, um quinto dos discursos acerca do PLC 122 foi oriunda de evangélicos - quase todos integrantes da Frente Parlamentar Evangélica e todos contrários ao Projeto, em maior ou menor grau de intensidade. Observamos que o pastor Silas Malafaia, que não detém nenhum cargo político, foi porta-voz influente dos interesses das igrejas, convocado por jornalistas o mesmo número de vezes que Marcelo Crivella, senador diretamente envolvido na tramitação do PLC 122, por sua vez o enunciador mais recorrente dentre os políticos evangélicos. Também é importante adicionar que o pastor apareceu nas peças jornalísticas em diversos momentos relacionados ao Projeto de Lei - quando convocava fiéis a protestarem contra a proposição em frente ao Senado, por exemplo, mas também opinando em relação à proposição em diversas etapas da tramitação. Chama atenção, além disso, a baixa diversidade de evangélicos/as consultados/as - Crivella, Magno Malta e Malafaia são responsáveis por 72% das ocorrências discursivas dentro do grupo de políticos que se opõem ao Projeto. Podemos

observar, também, que os jornais consultaram líderes e entidades de outras religiões, especialmente a católica, mas em proporção muito menor.

No padrão analítico de categorização do Projeto, o PLC 122 também foi categorizado em associação aos princípios do Estado Democrático de Direito, principalmente os relativos à cidadania e à dignidade da pessoa humana, como podemos observar no trecho:

4.

Que venha a nova lei para garantir a inclusão de todos [...] e criminalizar a homofobia, de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos (BRITO, 2012).

Dando continuidade à síntese dos resultados da nossa investigação, passamos para o **terceiro** padrão analítico, que englobou as categorizações acerca da prática homossexual. O termo “homossexualidade” foi naturalizado nos materiais de jornalistas, de personagens consultados/as, de articulistas de opinião e de leitores/as. O mesmo ocorreu com a denominação “orientação sexual”. Nesse sentido, atentamos para o fato de esse padrão não ter apontado categorizações recorrentes acerca das identidades transgênero ou da bissexualidade.

O primeiro tópico desse padrão compreende as enunciações em que a prática homossexual foi categorizada como uma “opção”, “preferência”, “comportamento” ou “conduta”⁶. Nos discursos analisados, os quatro termos apresentaram uma dimensão voluntarista e individual da homossexualidade - algo de livre escolha do sujeito (opção), modo de agir e estilo de vida (conduta), ou mesmo um procedimento pontual que pode ser alterado (comportamento). De acordo com tais discursos, com determinação e fé, as pessoas poderiam reprogramar seus desejos e afetos com a finalidade de deixarem de sentir atração pelo mesmo sexo. Destacamos um exemplo:

5.

Segundo Alencar, o preconceito contra o homossexual não pode ser comparado ao sofrido por negros ou mulheres. O homossexualismo, diz, é uma opção (SEABRA, 2008).

Já no segundo tópico encontram-se as categorizações da prática homossexual como pecado, atividade antinatural ou associada à criação de um “terceiro sexo”. Os discursos foram, em sua grande maioria, oriundos de parlamentares da bancada evangélica. Foi muito recorrente o cruzamento das temáticas de criminalização da homofobia com a aprovação da união estável homoafetiva nesses discursos, ambas elaboradas como

medidas contrárias aos interesses de evangélicos/as. A homossexualidade foi concebida como dupla ameaça - para a “família tradicional”, nas enunciações sobre a união estável, e para a liberdade de expressão de líderes religiosos, nas enunciações sobre o Projeto. O trecho 6 ilustra esse tipo de categorização em que a ênfase recai sobre a ideia de uma sexualidade desviante:

6.

Por que o Projeto de Lei 122/2006 é inconstitucional? É inconstitucional porque a Constituição Federal estabelece, no art. 5º, como direito e garantia fundamental, que, primeiramente, “homens” e “mulheres” são iguais em direitos e obrigações, de modo que a Constituição não reconhece um terceiro gênero ou sexo: o homossexual (SANTOS, 2011).

Por fim, o **quarto** padrão analítico identificado concentra discursos que categorizam as instituições brasileiras. Nesses casos, a categorização da criminalização da homofobia transcendeu formulações discursivas acerca de indivíduos ou orientações sexuais específicas, ou de projetos de lei, e abordou categorias institucionais em sua interface com o tema. Nesse sentido, no primeiro tópico foram categorizados o Brasil ou as unidades da federação, recorrentemente em termos de localização em uma espécie de *ranking* da homofobia, com os locais hierarquizados como “campeões”, “primeiro lugar”, “segundo lugar” no número de crimes, como vemos no trecho:

7.

O Brasil continua liderando os crimes contra homossexuais concentrando 40% dos delitos cometidos no mundo. [...] Pernambuco, com 34 mortes, lidera a estatística dos estados onde ocorreram a maior quantidade de assassinatos no ano passado (GGB..., 2014).

O segundo tópico, por sua vez, evidenciou o Congresso brasileiro como categoria. Nesses discursos, a instituição foi definida como “conservadora”, com a variante “fundamentalista” fazendo referência, implícita ou explicitamente, à bancada evangélica. Os/as enunciadores/as mais recorrentes nesses tipos de formulação foram jornalistas, políticos/as e figuras envolvidas com demandas políticas de LGBT:

8.

Mesmo com renovação de 46% na eleição de 2006 e com 195 deputados novatos, o conservadorismo continua predominando na Câmara (BRAGA, 2008).

Laicidade foi o tema nuclear do terceiro tópico desse padrão, que trouxe à tona categorizações acerca do Estado brasileiro. Nos discursos, enunciadores/as também fizeram referência ao conservadorismo do Poder Legislativo, mas transcenderam tal alusão para

salientar e defender o Estado laico, ou seja, a necessidade de que as decisões políticas não sejam pautadas por objetivos religiosos. O trecho 9 representa essas formulações:

9.

É preciso entender que a população LGBT é a favor da livre expressão religiosa e de crenças, mas não se pode permitir que alguns setores **fundamentalistas** promovam a repulsa, a aversão e o ódio aos homossexuais. Nosso País é **laico** e os **dogmas** das religiões não podem **influenciar o poder público** para que não garantam os direitos humanos de todos (LIMA, 2011).

A seguir, nos dedicamos à análise de alguns trechos do *corpus*, retirados do padrão analítico referente às categorizações dos sujeitos LGBT como minorias sociais.

UM EXERCÍCIO DE ANÁLISE

Nosso primeiro trecho trata de uma carta de leitor publicada em *O Globo*, com uma opinião acerca do PLC 122:

10.

Se a Constituição nos diz que todos são **iguais** perante a lei, independentemente de **sexo, raça ou credo**, não compreendo tanta polêmica contra o projeto de lei que pune a homofobia. Todos os **grupamentos socialmente discriminados** alcançaram ou vêm conquistando melhorias ao longo das últimas décadas com o amparo da lei: **mulheres, negros, deficientes físicos, idosos...** (Aliás, quantos séculos de opressão!) Qual o problema em criminalizar quem atenta contra os **homossexuais**? Afinal, são **pagadores de impostos, consumidores, produtivos** e contribuem com seu saber para o avanço do país. É **justo cidadãos inseridos** dentro do **sistema econômico** serem **execrados fisicamente, demitidos** ou terem uma oportunidade de **emprego** negada por conta de um modo de amar que incomoda? Se o incômodo maior passa pelas **práticas sexuais**, mais absurdo ainda (PUNIR..., 2008).

Embora saibamos que o grupo “mulheres, negros, deficientes físicos e idosos” seja heterogêneo, composto por categorias pertencentes a diferentes coleções (sexo, etnia, pessoas com deficiência e idade), o enunciador os agrega dentro de uma mesma coleção, a de “grupamentos socialmente discriminados”, o que acaba constituindo um mecanismo de categorização de pertencimento (MCP) não apenas suficiente, no discurso, para definir as categorias citadas, mas o mais relevante, que opera como um guarda-chuva conceitual. Tal tipo de procedimento é recorrente nas proposições evidenciadas por esse padrão analítico.

Já a categoria “homossexuais”, que aparece na oração “Qual o problema em criminalizar quem atenta contra os homossexuais?”, passa a fazer parte do mesmo MCP por meio de um aparato da ACP denominado regra de consistência (*consistency rule*). Na explicação de Schegloff (2007) acerca dessa regra,

se várias pessoas estão sendo categorizadas (isto é, referidas por termos categoriais), e se a primeira a ser categorizada é referida por alguma categoria de alguma coleção de mecanismo de categorização de pertencimento, então aquela categoria ou outras categorias da mesma coleção podem ser usadas para categorizar pessoas subsequentes⁷ (SCHEGLOFF, 2007, p. 471).

Dessa forma, a regra de consistência estabelece a prioridade de coleções específicas na definição das categorias e permite determinar pertencimentos preferenciais no discurso. A regra de consistência se aplica ao exemplo 10 da seguinte maneira: “mulheres, negros, deficientes físicos, idosos” configuram-se, sintaticamente, como apostos da coleção “grupamentos socialmente discriminados”; ou seja, “explicam, precisam ou qualificam o antecedente” (*Dicionário Houaiss online*, 2013). Por ser qualificado, o elemento “grupamentos” se situa hierarquicamente acima dos outros e estabelece uma consistência para a categorização do termo subsequente, “homossexuais”, em “Qual o problema em criminalizar quem atenta contra os homossexuais?”. Situacionalmente, nesse sentido, o enunciador constrói um pertencimento a homossexuais associando-os a uma coleção de minorias discriminadas. Assim, por mais que mulheres, negros, deficientes físicos, idosos e homossexuais sejam categorias diversas, podem ser abrigadas dentro do mesmo guarda-chuva categorial.

Se “homossexuais” pertencem ao MCP “grupamentos socialmente discriminados” na primeira parte do discurso, posteriormente são elaborados como pertencentes também às coleções de “consumidores”, “produtivos” e “pagadores de impostos”. Trata-se de uma categorização seriada que é retomada e resumida na oração seguinte, na definição “inseridos no sistema econômico”. A enunciação que começa com “É justo”, por sua vez, elabora uma operação de contraposição entre “inseridos (economicamente)” e “execrados (fisicamente)”, em combinação com “demitidos” (ou destituídos de oportunidade de emprego), para condenar o preconceito homofóbico. Relembrando a definição de Jayyusi (1991, p. 41), podemos afirmar que esse dispositivo de contraposição carrega uma lógica definida como “lógica moral inferencial”, que permite que indivíduos estabeleçam, em suas categorizações, posicionamentos morais a partir da forma

como associam e correlacionam elementos discursivos. A homofobia enquanto injustiça é elaborada a partir da provisão do estatuto de consumidores e pagadores de impostos a homossexuais, quando o enunciador questiona se é justo que cidadãos inseridos economicamente sejam agredidos ou demitidos. Em outras palavras: estar inserido economicamente ou ser consumidor são critérios que, nesse discurso, influenciam a definição da vítima de injustiça.

Vale lembrar que as duas categorias (“pagadores de impostos” e “consumidores”) não servem para categorizar qualquer membro da população, ou seja, não são *pn-adequadas* (*pn-adequates*), aquelas que “podem categorizar qualquer membro de qualquer população indefinida, irrestrita e não categorizada”⁸ (SCHEGLOFF, 2007, p. 467), na definição da ACP. Schegloff dá sexo e idade como exemplos: qualquer membro de qualquer população pode ser categorizado como “homem” ou “mulher”, ter “cinco”, “quinze” ou “cinquenta anos”. No exemplo em análise, “pagadores de impostos” e “consumidores” não são categorias *pn-adequadas*, uma vez que pessoas que moram nas ruas ou vivem em situação de miséria, por exemplo, não seriam categorizadas como pagadoras de impostos ou como inseridas no sistema econômico. Utilizando a comparação como exercício analítico, podemos refletir sobre a diferença entre a enunciação que estamos analisando (“É justo cidadãos *inseridos dentro do sistema econômico* serem execrados fisicamente, demitidos ou terem uma oportunidade de emprego negada por conta de um modo de amar que incomoda?”) e outra, hipotética, que questione: “É justo que *qualquer* cidadão seja execrado fisicamente [...] por conta de um modo de amar que incomoda?”. Embora, no começo, o enunciador utilize o MCP “grupos socialmente discriminados” para se referir a homossexuais, posteriormente ocorre um detalhamento desse próprio mecanismo de categorização, que, *in loco*, acaba por definir determinadas pessoas como “socialmente discriminadas” e excluir outras.

A associação de homofobia com racismo, no plano do discurso jornalístico, nem sempre ocorre de forma centralizada, em enunciações facilmente isoláveis. Pode também se dar por meio de um encadeamento de sentidos em que retrancas, títulos e fotos criam uma espécie de quadro, conforme demonstrado pela Figura 1:

11.

Figura 1: exemplo de associação com racismo.

RACISMO

Ódio a homossexuais poderá se tornar crime

Governo brasileiro apresenta em Congresso na África do Sul propostas para combater violência contra gays

Evandro Eboli e Chico Otávio

• **BRASÍLIA.** O governo brasileiro vai defender na Conferência Mundial do Racismo, que começa dia 31 na África do Sul, que as manifestações de ódio aos homossexuais sejam consideradas crime e incluídas no Código Penal. O documento brasileiro também propõe que esses crimes passem a ser inafiançáveis, como é atualmente o crime de racismo, e que a perseguição aos grupos homossexuais seja incluída na lei anti-racismo.

“No campo do direito à livre orientação sexual, os gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais estão sujeitos a toda sorte de discriminação e manifestações preconceituosas, representando um dos setores mais vilimados por agressões verbais e físicas”, afirma o documento brasileiro, que será apresentado em Durban, na África do Sul.

Texto diz que país tem 17 milhões de homossexuais

O documento estima que 10% (17 milhões) da população brasileira seja homossexual e informa que a cada dois dias se comete um assassinato motivado por ódio sexual.

— Trata-se de homofobia, de pessoas que têm horror, ódio, temor, medo e raiva simplesmente pelo fato de alguém ser homossexual — disse o ativista Cláudio Nascimento, representante dos homossexuais no Comitê Nacional Contra o Racismo.

— São várias as propostas e o governo vai se empenhar para que se tornem esquisitas — disse o embaixador Gilberto Sabóia, secretário de Direitos Humanos e presidente do comitê nacional.

A proposta de tornar crime a discriminação aos homossexuais foi enviada por grupos homossexuais e aceita pelos integrantes do governo no comitê. Eles querem a inclusão do termo orientação sexual na Lei Caó, que criminalizou o racismo e o tornou inafiançável. Há um projeto do deputado Nilmaro Miranda (PT-MG) tramitando com essa proposta.

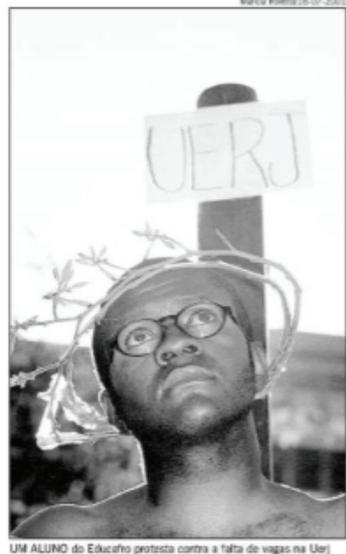
— Se o governo está de fato apoiando os homossexuais deve ajudar na aprovação desse projeto — disse Cláudio, que vai estar na África do Sul.

O texto brasileiro cita dois assassinatos contra homossexuais. Em 93, o vereador Rauldo José dos Santos, da cidade de Coqueiro Seco (AL), ao admitir ser bissexual em um programa de rádio, foi brutalmente assassinado e teve seu corpo esquartejado. Outro caso lembrado foi o de Edson Nêrta da Silva, espancado até a morte por um grupo de jovens neonazistas na Praça da República, em São Paulo, em fevereiro do ano passado.

Gays cobram iniciativas concretas contra a violência

Integrantes do movimento gay afirmam que as propostas contra a violência e discriminação devem ser acompanhadas de medidas efetivas do go-

Mônica Klemke/28-07-2001



UM ALUNO do Educatro protesta contra a falta de vagas na Uerj

No Rio, uma experiência que se espalha pelo Brasil

Educatro já atendeu mais de mil jovens

• Um dos projetos mais bem sucedidos de pré-vestibular para afro-descendentes funciona no Rio: desde 1992, o Educatro, coordenado pelo frade franciscano David Raimundo dos Santos, atendeu mais de mil jovens carentes. O primeiro núcleo surgiu em Nilópolis, na Baixada Fluminense, mas, inspirados na proposta, outros 200 centros funcionam no estado. Frei David observa que, embora tardia, a proposta do governo de criar cursos para negros é positiva.

— A iniciativa do governo servirá como um instrumento para criar políticas públicas de ação afirmativa.

Segundo o frade, hoje, no Brasil, existem cerca de mil cursos para negros, atendendo 60 mil jovens. Os alunos pagam entre R\$ 10 e R\$ 40 por mês. Os professores são, em sua maioria, voluntários. Mas muitos ex-alunos, depois de graduados, também voltam para dar aulas. Na opinião do

frade, o governo deveria aproveitar a estrutura das universidades federais para ampliar o trabalho da sociedade civil.

— Em vez de cooptar as entidades civis, é muito mais útil criar novos espaços. As universidades têm estrutura e mão-de-obra: os professores poderiam ser os alunos do último ano dos cursos de graduação. Eles estariam retribuindo o ensino gratuito que recebem do Estado — afirma.

Para os estudantes, os cursos servem de passaporte rumo ao anulado curso universitário. Aos 32 anos, a doméstica Verônica Ferreira do Amaral se prepara para os vestibulares de serviço social e de história. Aos sábados e domingos, brinca o fogão e a vasouca pelas aulas no Centro de Formação Profissional do Jardim Botânico e Adjacências, em Jacarepaguá.

— Sem as aulas, jamais conseguiria fazer vestibular e acreditar que posso passar — diz.

Branços são maioria até na Bahia

Fonte: *O Globo*, 28 ago. 2001.

A reportagem da Figura 1 (ÉBOLI; OTAVIO, 2001) aborda proposta do governo brasileiro para criminalizar a homofobia, apresentada em Conferência sobre o racismo na África do Sul. Em nosso *corpus*, foi a primeira matéria em que o jornal *O Globo* aludiu à proposição de equiparação penal dos dois tipos de discriminação, e parece legítimo supor que, na ausência de uma publicização sistemática por parte dos jornais, a temática da homofobia fosse ainda dependente de outros mecanismos de categorização de pertencimento (nesse caso, pertencimento ao preconceito específico “racismo”). A categorização se consolida na escolha da retransmissão “racismo” no topo da página e na vinculação do título “Ódio a homossexuais poderá se tornar crime” com o Box “No Rio, uma experiência que se espalha pelo Brasil”, que aborda especificamente políticas de inclusão social de pessoas negras. A notícia a respeito da criminalização da homofobia não apresenta nenhuma fotografia, e a temática acaba incorporada ao racismo. A falta de familiaridade do jornal com o termo “homofobia” também é evidenciada na fala do ativista Cláudio Nascimento, no último parágrafo da coluna da esquerda, em que define o conceito: “trata-se de homofobia, de pessoas que têm horror, ódio, temor, medo e

raiva simplesmente pelo fato de alguém ser homossexual” (Ibidem). Nos anos posteriores englobados por nossa pesquisa, a homofobia se emancipou enquanto mecanismo de categorização de pertencimento para o preconceito, dispensando definições por parte de jornalistas e tornando-se, em alguns casos, uma retranca própria.

Nesse padrão analítico, portanto, mais uma vez se observa a operação da regra da consistência, dessa vez em termos da relação dos elementos textuais e gráficos na diagramação do jornal, em que a retranca “racismo”, no topo, “sugere” uma categorização para as reportagens que vêm abaixo. Pode-se afirmar que todo tipo de retranca exerce uma espécie de consistência discursiva, uma vez que busca condensar em um só termo o sentido geral de um discurso.

Ainda em termos da comparação de minorias sexuais com outras minorias sociais, destacamos outro exemplo, sobre o qual discutimos adiante.

12.

DIGAMOS QUE VOCÊ goste mais de azul que de cor de laranja. Ou que, dentre todas as verduras, nutra uma predileção especial pelo brócolis. Ou, ainda, que simpatize mais com o poodle do que com o weimaraner. Agora digamos que alguém decida isolar este tipo de característica e usar apenas essa única informação para defini-lo como ser humano. De repente, em vez de ser, quem sabe, loiro ou moreno, carioca ou paulista, “baby boomer” ou membro da “Geração X”, extrovertido ou travado, torcedor do Bangu ou do Santos, colecionador de selos ou de fracassos sentimentais, enfim, em vez de ser tantas coisas ao mesmo tempo na sua infinita complexidade, imagine se você fosse apenas alguém que gosta de brócolis? “Lá vai fulano”, diriam. “Ouvi dizer que gosta de brócolis”. Não seria um reducionismo perverso?

[...]

Ao longo da semana, a Universidade Mackenzie retirou de seu site, sob protestos, um manifesto contra o projeto de lei que pretende criminalizar a homofobia. Assinado pelo reverendo Augustus Nicodemus Gomes Lopes, o texto diz coisas assim: “As Escrituras Sagradas ensinam que Deus criou a humanidade com uma diferenciação sexual (homem e mulher) e com propósitos heterossexuais específicos [...] A Igreja Presbiteriana do Brasil manifesta-se contra a aprovação da chamada lei da homofobia por entender que ensinar e pregar contra a prática do homossexualismo não é homofobia, por entender que uma lei dessa natureza maximiza direitos a um determinado grupo de cidadãos, ao mesmo tempo em que minimiza, atrofia e falece direitos e princípios já determinados principalmente pela Carta Magna. E por entender que tal lei interfere diretamente na liberdade e na missão das igrejas de todas as orientações de falarem sobre o comportamento ético de todos, inclusive dos homossexuais”.

Será que pregar contra aqueles que gostam de brócolis é simples exercício da liberdade de expressão? E nascer gostando de brócolis seria “opção leguminosa?”

O reverendo Nicodemus quer que a Igreja mantenha intacto o direito de criticar a homossexualidade. Entendo o ponto de vista, afinal, a condenação a uma **minoria** ajuda a manter o **rebanho forte e unido**.

Mas, dá para fazer melhor. Olha só a ideia genial que eu acabo de ter: já que os gays cansaram de apanhar, deram para se organizar e conquistaram inclusive o poder de pressionar para ver criadas leis que os protejam na marra, sugiro que se passe a discriminar um **novo grupo**.

Alô, reverendo Nicodemus! Os **judeus** a gente descarta de cara. Crucificação e Hitler ainda estão muito frescos na memória, não é mesmo? Que tal partir para uma coisa mais dissimulada, que o povo encontre em todo lugar, mas que seja uma **minoria mesmo assim**?

E como brócolis também é manjado e muita gente gosta, pensei nas pessoas que apreciam as **alcaparras**. Veja se o discurso encaixa: “A alcaparra em si é uma criação divina, mas desejar a alcaparra é ceder à tentação, é usar o corpo para propósitos outros do que aqueles que o Senhor entendeu para nós”. Não dá o maior samba, Nicodemus? (GANCIA, 2010)

Destacamos o artigo de Gancia quase na íntegra por se tratar de uma produção discursiva que traz à tona múltiplos mecanismos de categorização de pertencimento de membros da sociedade a coletividades. Podemos dividir o artigo em duas partes: a primeira, podemos definir como “ilustrativa” e, a segunda, como “explicativa/argumentativa”. Durante as primeiras quinze linhas, a autora menciona exemplos de predileções e características pessoais diversas; embora um esboço de argumentação esteja presente, quando ela afirma que definir pessoas com base em suas preferências seria reducionista, desconhecemos a motivação nuclear do discurso.

Já o parágrafo que menciona o reverendo Nicodemus (sexto) marca o início do segmento argumentativo/explicativo do artigo, em que Gancia apresenta o motivo da sua argumentação, o “gancho” - por sua vez referente ao posicionamento contrário do religioso ao PLC 122. Na sequência, a autora retoma a argumentação esboçada na parte ilustrativa, salientando a discriminação a minorias empreendida pelas igrejas. Observemos que o termo “minorias” é utilizado duas vezes como parte do fundamento da argumentação, no quinto e no sétimo parágrafos.

Assim como no exemplo 10, em que homossexuais são associados a “mulheres, negros, deficientes físicos e idosos”, nesse trecho também são inseridos/as na coleção

referente a “minorias” por meio da comparação com a perseguição sofrida pela comunidade judaica, conforme podemos observar na enunciação “Os judeus a gente descarta de cara”, que faz referência a “sugiro que se passe a discriminar um novo grupo”, na linha anterior. Antes de mencionar exemplos de novos “grupos” que poderiam ser discriminados, a autora propõe: “Que tal partir para uma coisa mais dissimulada, que o povo encontre em todo lugar, mas que seja uma minoria mesmo assim?”.

Antes de começarmos nossa análise a respeito desse discurso, gostaríamos de relembrar a centralidade que, nos estudos de ACP, tem a investigação sobre quais categorias são tornadas relevantes pelos/as enunciadore/as, especialmente quando consideramos que pessoas podem ser categorizadas por meio de múltiplos mecanismos. Schegloff (2007), em revisão da obra de Sacks, afirmou:

é pelo fato de múltiplos mecanismos de categorização de pertencimento estarem disponíveis com sua multiplicidade de categorias que relevância é a questão, e as formas como as categorias e seus mecanismos de categorização de pertencimento se orientam de forma relevante torna-se um tópico-chave para a investigação⁹ (SCHEGLOFF, 2007, p. 475).

Nesse sentido, na coluna de Gancia é interessante notar, já de início, o destaque de uma multiplicidade de mecanismos de categorização de pertencimento possíveis aos seres humanos. Grande parte desses MCP é pn-adequada, ou seja, para relembrar Sacks, podem categorizar qualquer membro de qualquer população. No exemplo de Gancia, as categorias pn-adequadas são: “carioca/paulista” (coleção “origem regional”), “loiro/moreno” (“fenótipo”) e “baby boomer/membro da geração X” (“estágio da vida”).

Além dos MCP pn-adequados, Gancia também destaca os associados a preferências pessoais como gostar de uma raça de cachorro em vez de outra, ter este ou aquele passatempo, preferir um legume a outro, que, *a priori*, não constituem categorias coletivas relevantes, no senso comum, em termos da construção de identidades socioculturais¹⁰. Apesar da relativa irrelevância, Gancia transforma, em seu discurso, essas preferências em mecanismos de pertencimento, em nível de igualdade com “orientação sexual”, coleção tornada relevante pelo reverendo Nicodemus para condenar a homossexualidade. Em outras palavras, a autora joga com a possibilidade de a identidade das pessoas também poder ser definida, em um “reducionismo perverso”, por idiosincrasias irrelevantes do ponto de vista social. Por meio dessa operação, insere “minorias sexuais” em um plano de equivalência com outras minorias definidas por preferências, gostos e opções.

Trata-se, nesse sentido, de uma estratégia contrária à de se salientar a relevância de uma categoria: “homossexual”, pertencente à coleção “orientação sexual”, gradualmente perde sua importância no discurso quando a autora menciona numerosas possibilidades de pertencimento para os sujeitos. O procedimento guarda semelhanças com elementos dos exemplos 10 e 11, que de certa forma “apagam” no discurso as especificidades de negros, mulheres, judeus, índios, para poder integrá-los em uma coleção mais ampla de minorias.

Resulta dessa operação uma argumentação estratégica, que destaca a falta de sentido e a banalidade em perseguir uma pessoa “somente” por causa da homossexualidade, o que equivaleria a persegui-la por preferir determinado legume, torcer por determinado time etc. Da mesma forma, a articulista contraria a ideia de que a orientação sexual é uma opção, uma escolha, alusão presente no questionamento “E nascer gostando de brócolis seria ‘opção leguminosa?’”. Nesse discurso, assim como se nasce gostando ou não de um legume, nasce-se com determinada orientação sexual, caracterizada por certa inevitabilidade.

O primeiro posicionamento mais crítico da autora em relação à declaração de Nicodemus ocorre quando afirma que a Igreja condena a homossexualidade para “manter o rebanho forte e unido”. Nessa construção discursiva, Gancia faz uma alusão à conhecida metáfora bíblica de Deus enquanto pastor e seus fiéis enquanto rebanho (Ezequiel 34, versículo 2). A dupla “Igreja-fiéis” compõe, nesse sentido, um par relacional (*relational pair*). Conforme elaborado por Sacks (1992), pares relacionais são conjuntos de elementos que podem categorizar uma população de qualquer tamanho em pares que compartilham obrigações, como pai-filho, irmão-irmão, irmã-irmã, vizinho/a-vizinho/a. A instituição, com sua autoridade pastoral, teria o poder de condenar determinados comportamentos e impor regras a seguidores/as, caracterizados/as por Gancia como rebanho, “grande número de animais da mesma espécie agrupados e controlados pelo homem” (*Dicionário Houaiss online*, 2013, grifo nosso). Gancia, dessa forma, deprecia tanto a categoria “Igreja”, cuja atividade, *in loco*, é controlar e condenar, como a categoria “fiéis”, comparados/as a animais passivos e obedientes.

CONCLUSÃO

As mídias noticiosas configuram um palco para a apresentação e discussão de temáticas, em que o jornalismo não somente orchestra posicionamentos de atores sociais

distintos como configura, em si, um ator próprio, enquadrando tópicos. No caso do PLC 122, o processo de enquadramento do jornalismo ocorreu em várias etapas da produção discursiva, que incluíram a seleção de editoriais para publicação de peças e imagens, personagens e fontes para opinar e informar sobre os assuntos. Nesse sentido, as atividades de categorização realizadas por jornalistas - ou por eles/as visibilizadas - configuram um rico material para a investigação, na medida em que evidenciam os termos utilizados nos discursos para a descrição de pessoas, objetos e acontecimentos.

Conforme apresentamos no panorama de nossos padrões analíticos, jornalistas deram espaço significativo para as mesmas opiniões e argumentações da bancada evangélica, e somente três sujeitos desse campo respondem por 72% das falas sobre o Projeto de Lei dentro do grupo de opositores. Portanto, embora grande parte dos jornais tenha se alinhado com o Projeto nos editoriais (pontos de vista institucionalizados dos veículos), no preparo da pauta, na convocação de personagens e na seleção das falas favoreceram um posicionamento conservador e homogêneo. Todas essas escolhas ressaltam a agência do jornalismo na produção de sentidos acerca de temáticas públicas, que acaba por definir recortes específicos da realidade social e aponta caminhos para a leitura dos públicos.

REFERÊNCIAS

APOSTO. In: DICIONÁRIO Houaiss online. São Paulo: Uol, 2013.

BORRILLO, Daniel. *Homofobia*. Barcelona: Bellaterra, 2001.

BRAGA, Adriana Andrade; GASTALDO, Édison; GUIMARÃES, Juliana Depiné Alves. Análise de categorizações de pertencimento nos estudos de comunicação: um ensaio de metodologia aplicada. *Brazilian Journalism Research: journalism theory, research and criticism*, Brasília, DF, v. 12, n. 2, p. 212-227, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/8sFWVf>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

BRAGA, Isabel. Conservadorismo predomina na Câmara. *O Globo*, Rio de Janeiro, 6 jan. 2008. País, p. 10.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. *Relatório de violência homofóbica no Brasil: ano 2013*. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/W58cxe>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

BRITO, Claudio. Respeito à diversidade. *Zero Hora*, Porto Alegre, 13 maio 2012. Artigos, p. 16.

BRUNELLI, Camila. Brasil avança em mapa gay de direitos. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 10 jun. 2012. Cidades/Metrópole, p. C7.

CUBERES-ROCA, Carles. Membership categorization and professional insanity ascription. **Discourse Studies**, Thousand Oaks, v. 10, n. 4, p. 543-570, ago. 2008.

ÉBOLI, Evandro; OTAVIO, Chico. Ódio a homossexuais poderá se tornar crime. **O Globo**, Rio de Janeiro, 28 ago. 2011. País, p. 8.

EGLIN, Peter; HESTER, Stephen. **The montreal massacre: a story of membership categorization analysis**. Waterloo, CA: Wilfrid Laurier University Press, 2003.

Ezequiel 34, Versículo 2. **BÍBLIA**, Português. A Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição rev. e atualizada no Brasil. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

GANCIA, Bárbara. O samba do Nicodemus. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 19 nov. 2010. Cotidiano, p. C2.

GASTALDO, Edison. **Publicidade e sociedade: uma perspectiva antropológica**. Porto alegre: Sulinas, 2013.

GGB registra 312 assassinatos de gays em 2013. **A Tarde**, Salvador, 12 fev. 2014.

GUIMARÃES, Juliana Depiné A. O campo jornalístico e a “lei anti-homofobia”: uma análise das categorizações de pertencimento sobre o projeto de lei da Câmara 122 nos jornais impressos brasileiros. 2017. Tese (Doutorado em Comunicação Social) - Departamento de Comunicação Social, PUC-Rio, Rio de Janeiro.

HALL, Matthew et al. On-line constructions of metrosexuality and masculinities: a membership categorization analysis. **Gender and Language**, Sheffield, v. 6, n. 2, p. 379-403, 2012. Disponível em: <<https://goo.gl/xYSui2>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

HELAL, Ronaldo; GASTALDO, Édison. Comunicação, futebol e cultura carioca: a integração por meio de rivalidades. **Comunicação, Esporte e Cultura: Blog do Grupo de Pesquisa Esporte e Cultura (FCS/UERJ) cadastrado no CNPq**, Rio de Janeiro, 1º nov. 2010. Disponível em: <<https://goo.gl/BC3Exo>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

JACOBS, Andrew. Brazil is confronting an epidemic of anti-gay violence. **New York Times**, New York, 5 jul. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/vxYFo3>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

JAYYUSY, Lena. Values and moral judgement. In: BUTTON, Graham (ed.). **Ethnomethodology and the Human Sciences**. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 227-251.

_____. **Categorization and the moral order**. London: Routledge, 2015.

LIMA, Orlaneudo. Resposta à enquete “o lobby dos setores religiosos tem influenciado o debate sobre a Lei contra a homofobia?”. **O Povo**, Fortaleza, 11 dez. 2011. Opinião. Disponível em: <<https://www20.opovo.com.br/app/opovo/opiniaio/2011/12/10/noticiasjornalopiniao,2355537/o-lobby-dos-setores-religiosos-tem-influenciado-o-debate-sobre-a-lei-contra-a-homofobia.shtml>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

MOVIMENTO gay pede criminalização da homofobia. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 26 jun. 2012. Cotidiano, p. C6.

PERÄKYLÄ, Anssi. Analysing talk and text. In: DENZIN, Norman; LINCOLN, Yvonna (eds.). **Handbook of qualitative research**. 3. ed. Thousand Oaks: Sage, 2005. p. 869-886.

PUNIR a homofobia. **O Globo**, Rio de Janeiro, 27 jun. 2008. Cartas dos Leitores, p. 6.

REBANHO. In: DICIONÁRIO Houaiss online. São Paulo: Uol, 2013.

REGIMENTO interno do Senado Federal. **Portal do Senado**, Brasília, DF, 31 mar. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/7JNf2U>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

RODRIGUES, Adriano Duarte; BRAGA, Adriana Andrade. Análises do discurso e abordagem etnometodológica do discurso. **Matrizes**, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 117-134, 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/8JmGTB>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

RODRIGUES, Fernando. Igreja que prega ‘cura de gays’ na TV deve ser punida. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 26 dez. 2011. Primeiro Caderno, p. A12.

SACKS, Harvey. On the analyzability of stories by children. In: TURNER, Roy (Ed.). **Ethnomethodology: selected readings**. Harmondsworth: Penguin, 1974. p. 216-232.

_____. **Lectures on conversation**. Oxford: Blackwell, 1992. v. 1.

SANTOS, Uziel Santana. Projeto de lei 122/2006: homofobia ou heterofobia? **Correio de Sergipe**, Aracaju, 13 maio 2011. Opinião, p. A2.

SCHEGLOFF, Emanuel A. A tutorial on membership categorization. **Journal of Pragmatics**, Amsterdam, v. 39, n. 3, p. 462-482, mar. 2007.

SEABRA, Catia. Kassab tenta aproximação com evangélicos. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 10 set. 2008. Poder/Eleições 2008, p. A7.

STOKOE, Elizabeth. Moving forward with membership categorization analysis: methods for systematic analysis. **Discourse Studies**, Thousand Oaks, v. 14, n. 3, p. 277-303, 2012.

SUMMERVILLE, Jennifer; ADKINS, Barbara. Enrolling the citizen in sustainability: membership categorization, morality and civic participation. *Human Studies*, New York, v. 30, n. 4, p. 429-446, dez. 2007.

NOTAS

- 1 Informação verbal obtida em reunião com minha orientadora Adriana Braga, em 17 de fevereiro de 2017.
- 2 Em nossa tese (GUIMARÃES, 2017), especificamos mais detalhadamente o critério de seleção dos jornais. Em linhas gerais, nosso objetivo inicial foi pesquisar os arquivos das edições impressas dos dois periódicos de maior circulação por cada unidade da federação. Desse compilado, somente os quinze supracitados continham bancos de dados minimamente organizados e sistematizados.
- 3 Tradução própria. No original: “Because all description draws on categorization, it is obvious that MCA has wide applicability in the analysis of texts. The analysis of categorization gives the researcher access to the cultural worlds and moral orders on which the texts hinge”.
- 4 Tradução própria. No original: “how someone is understood, how they are treated, how the scenes in which they figure are grasped and whether or how another intervenes in them, and so on”.
- 5 Vale ressaltar que o apoio dos sujeitos ao Projeto não foi homogêneo nem se deu em todas as fases da tramitação. O deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), por exemplo, não era a favor da emenda apresentada por Marta Suplicy que descriminalizava cultos do escopo da homofobia. Além disso, era contra o estabelecimento de penas de prisão com muito tempo de reclusão, preferindo penas alternativas ou o estabelecimento de multas para quem cometesse crimes homofóbicos (RODRIGUES, 2011). Como o político era a favor, no entanto, de algum tipo de sanção a atos homofóbicos, incluindo os verbais, foi incluído em nossa lista de apoiadores/as.
- 6 As palavras entre aspas referem-se a categorias de pertencimento utilizadas nos materiais jornalísticos que compõem o *corpus* do trabalho.
- 7 Tradução própria. No original: “If several persons are being categorized (that is, referred to by category terms), and if the first to be categorized is referred to by some category from some MCD’s collection, then that category or other categories from the same collection can be used to categorize subsequent persons”.
- 8 Tradução própria. No original: “the categories in that collection can categorize any member of any uncharacterized, unrestricted, undefined population”.
- 9 Tradução própria. No original: “It is because multiple MCDs are available with their multiplicity of categories that relevance is the issue, and how categories and their MCDs become relevantly oriented to becomes a key topic for inquiry”.
- 10 Há duas exceções no discurso de Gancia, referentes a categorias coletivas relevantes para a construção de identidades socioculturais: “judeus”, categoria que pertence tanto à coleção “praticantes de religiões” como à de “minorias”, e “torcedor de time de futebol”. Esta última, embora não seja pn-adequada (“torcedor do Bangu” ou “torcedor do Santos” não servem para categorizar todo e qualquer membro da população, porque nem todas as pessoas torcem para algum time), é carregada de pertencimento a uma coletividade, uma vez que o futebol é uma fonte de identidade cultural no Brasil (HELAL; GASTALDO, 2010).

Artigo recebido em: 8 de julho de 2017.

Artigo aceito em: 14 de novembro de 2017.